



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.316/89

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal
Nº 1.306/89.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

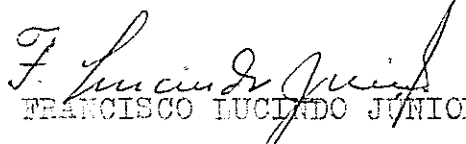
Artigo 1º - Fica revogada em todo seu conteúdo a Lei Municipal nº 1.306/89 de 06 de Julho de 1989.

Artigo 2º - A Praça existente nas confluências das ruas São Judas Tadeu, Nova Jerusalém, Jacuipê e Av. Senhor do Bonfim no bairro São Benedito, denominada Praça "José Machado de Moura" através da Lei 1.306/89 volta a ter o seu nome de origem, isto é, Praça Catumbí.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente à Lei 1.306/89.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 06 de Setembro de 1989.


ANTÔNIO TELESIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.